

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**  
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Pregão menor preço; **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento do cadastro de propostas iniciais: 27/01/2025 às 09:00h; abertura das propostas iniciais às 09:00h e início do pregão (fase competitiva) às 09:01 horas do dia 07/02/2025. Acesso ao Edital: O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Divisão de Suprimentos na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 - 3º andar, Centro, Cosmópolis-SP - CEP: 13.150-025 nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, cujo o custo da reprodução gráfica será cobrado, através de solicitação no e-mail [compras@cosmopolis.sp.gov.br](mailto:compras@cosmopolis.sp.gov.br), pelo site [www.cosmopolis.sp.gov.br](http://www.cosmopolis.sp.gov.br), [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e Portal Nacional Compras Públicas - PNCP. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cosmópolis, 24 de Janeiro de 2025. **Antonio Claudio Felisbino Júnior** - Prefeito Municipal.

**COMUNICADO OI AOS CLIENTES**

A Oi TV informa aos seus clientes que recebeu comunicado da Disney formalizando a descontinuação dos canais Disney Channel, Baby TV, Star, NatGeo e Fx, presentes em nossos pacotes e em todas as operadoras de TV do país, a partir do dia 28/02/25. Com isso, os respectivos canais também não estarão mais disponíveis na sua Oi TV. Os demais canais e serviços contratados seguirão sendo transmitidos normalmente, em caso de dúvidas, é só falar com a gente pelo 106 31.

**CASA CIVIL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS**

Encontra-se aberta na CASA CIVIL a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90001/2025, objetivando contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva programada e manutenção corretiva sob demanda para ar-condicionado central e 418 (quatrocentos e dezotoito) unidades de ar condicionado (cassete, janela, split hiwall - parede e piso teto) que compõem os sistemas de climatização do Complexo Palácio dos Bandeirantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital com Anexo I. A sessão pública será realizada no dia 10/02/2025 às 9h, no Palácio dos Bandeirantes. O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou poderá ser retirado na Avenida Morumbi, nº 4.500, sala 15 - térreo, nesta Capital, das 9h às 17h ou pelo telefone (11) 2193-8159/8255.

**ABIPEÇAS - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS**  
 CNPJ N.º 52.801.040/0001-36  
**EDITAL - ELEIÇÕES - REGISTRO DE CHAPA**

O Presidente da Abipeças - Associação Brasileira da Indústria de Autopeças, em cumprimento às disposições estatutárias, faz necessário saber que foi registrado uma única chapa de candidatos às eleições convocadas para o preenchimento dos cargos no Conselho Superior, Conselho de Administração, Presidência, Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato para o período de 2025/2028. A eleição será realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, por meio de um sistema eletrônico digital (modalidade online). Detalhes adicionais e as orientações necessárias para garantir a efetividade do voto serão enviados por meio de circulares subsequentes. A chapa registrada é composta pelos seguintes candidatos e respectivas empresas: **Conselho Superior:** Alex Oliveira Pacheco - Clarios Energy Solutions Brasil Ltda.; Alexandra Ponce de Leon Antunes Motta - TE Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos Ltda.; Alexandre Luiz Pagotto - Robert Bosch Ltda.; Andre Gabriel da Cunha - F2J Brasil Faróis e Sistemas Automotivos Ltda.; Angelin Adams - Bruning Tecnometal Ltda.; Antonio Carlos Almeida - Cummins Brasil Ltda.; Bernhard Hermann Scheiber Junior - Mobis Brasil Fabricação de Auto Peças Ltda.; Carlos Alberto Franco Ricardo Filho - Umicore Brasil Ltda.; Carlos Alberto Wianna Tavares - FPT Industrial Brasil Ltda.; Cristiane Vieira Freitas Justus - Gestamp Brasil Indústria de Autopeças S/A; Feres Macul Neto - Emicol Eletro Eletrônica S/A; Fernando Cestari de Rizzo - Tupy S/A; Flavio Henrique Sakai - Harman do Brasil Indústria Eletrônica e Partições Ltda.; Joao Paulo Cecilio Leite Ribeiro - Pilkington Brasil Ltda.; Marcelo Zaidan - Industrias Mangotex Ltda.; Marcos Sergio de Oliveira - Iochpe-Maxion S/A; Rafael Alves de Oliveira - Tenneco Sistemas Automotivos Ltda.; Rodrigo Queiroz - Schaeffler Brasil Ltda.; Stefano Russo - Fiamm Latin America Componentes Automotobolísticos Ltda.; Thales Lobo Peçanha - Metalpó Indústria e Comércio Ltda.; **Conselho de Administração e Presidente:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; **Demais Conselheiros:** Bruno Luis Ferrari Salmeron - Jointech Industrial S/A; Daniel Raul Randon - Randon S/A Implementos e Partições; Luiz Gustavo Kass Mwosa - Parano Indústria de Borracha Ltda.; Marcia Quintão Nadalini Gonçalves - Engrecon S/A; Paulo Roberto Rodrigues Butori - Fupresa S/A; Ricardo da Silva Rodrigues - Continental Brasil Indústria Automotiva Ltda.; **Conselho Fiscal:** Alexandre Assumpcao Tuzzi - Tuzzi Sistemas Automotivos Ltda.; Eduardo Guarnieri - RCN Industrias Metalúrgicas S/A; Milton de Castro - Miroal Indústria e Comércio Ltda.; **Suplentes:** Jose Eduardo Sabo - Sabó Indústria e Comércio de Autopeças S/A; Felipe Belfiore Marques Ferreira - Indústria Marília de Auto Peças S/A; Persio Sabadin Uliana - Uliana Indústria Metalúrgica Ltda. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para que se manifestem os eventuais interessados na impugnação de quaisquer candidaturas aqui constantes. São Paulo, 25 de janeiro de 2025. Cláudio César de Gouveia Sahad - Presidente.

**DNIT**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**Pregão nº 0486/2024 - UASG 393003**

Nº Processo: 5060000555202432. Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU de 30/12/2024. Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresa para a execução dos serviços de Implantação e Manutenção de Dispositivos de Segurança e de Sinalização Rodoviária, no âmbito do Programa BR-LEGAL 2, subdividido em 5 lotes nas rodovias sob jurisdição das Superintendências Regionais do DNIT nos estados do Acre, Bahia, Minas Gerais e Roraima, totalizando 2.296,40 km de extensão.

**CAMILA DUARTE E SILVA**  
 Pregoeira

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

**GOVERNO FEDERAL**  
**BRASIL**  
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Leilão Eletrônico**  
**SPU nº 15/2025**

1. A União, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, via Secretaria do Patrimônio da União, torna público que às **10 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **19 de março de 2025**, no Portal VendasGov - Imóveis (<https://imoveis.vendasgov.serpro.gov.br/>), será realizada **sessão pública eletrônica** de leilão para venda de imóvel, sendo permitido o envio de propostas até às **09h59**, do mesmo dia.

2. Para o leilão será adotado o modo de disputa misto (fase fechada e fase aberta), obedecendo ao disposto no Edital da Leilão Eletrônico SPU nº 015/2025, disponível no Portal VendasGov - Imóveis, estando ofertado para venda o imóvel da União a seguir discriminado, nas condições em que se encontra:

Item	Município/UF	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Campinas/SP	Rua Dr. José Rocha Junqueira, s/n, Bairro Swift	159.749	3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP	Fração de Terreno 994,54 m²	R\$ 668.000,00

3. Informações sobre o imóvel poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 27/01/2025, na Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo, localizada à Av. Prestes Maia, nº 733, 17º andar - Luz - São Paulo/SP, ou solicitadas por e-mail ([alienacao.spusp@gestao.gov.br](mailto:alienacao.spusp@gestao.gov.br)) ou telefone, pelo número (11) 2113-2452 / 2676.

4. Dúvidas sobre o edital ou Portal VendasGov - Imóveis poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail ([leilao.spu@gestao.gov.br](mailto:leilao.spu@gestao.gov.br)) ou telefone, pelo número (61) 2020-4476.

**THALYTA DE PAIVA LACERDA**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADÃO**  
 VEM PENSAR COM A GENTE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 20250207** - O Presidente do MITH - MUSEU DA INOVAÇÃO E TECNOLOGIA HUMANA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.884.257/0001-07, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 07/02/2025, à Rua João Rudge, 366, Casa Verde, CEP 02513-020, São Paulo - SP, em primeira convocação às 09:00 horas e/ou em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: 1) Prestação de contas dos Exercícios Anteriores; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 3) Aprovação do Plano de Trabalho; e 4) Outros assuntos de interesse dos associados, não sujeitos a votação. São Paulo, 27 de janeiro de 2025. Presidente: **Alex Luiz Pereira**.

**BSF HOLDING S.A.** - CNPJ/MF nº 05.676.559/0001-50 - NIRE 35.300.196.040  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2024**

**Data, hora, local:** 12.12.2024, às 10h, na sede, Av. Dra. Ruth de Cardoso, nº 4.777 - 2º Andar - Condomínio Edifício Villa Lobos, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Felipe Carneiro Gonçalves Gomes, Presidente; Rafael Bandeira de Almeida, Secretário. **Deliberações Aprovadas:** (i) aumentar o capital social, de R\$ 1.742.000.000,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 1.942.000.000,00, representando um aumento efetivo, portanto, de R\$ 200.000.000,00, decorrente da incorporação de valores provenientes da Reserva Estatutária e, portanto, sem emissão de quaisquer novas ações; (ii) alterar o Artigo 5 do Estatuto Social em virtude do aumento de capital social, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"Artigo 5. O capital social é de R\$ 1.942.000.000,00, dividido em 1.742.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal."** (iii) Consolidar o Estatuto Social. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo (SP), 12.12.2024. **Acionistas:** (a) **Carrefour Comércio e Indústria Ltda.**, por Stéphane Samuel Maquiere, Diretor Presidente; e (b) **Itaú Unibanco S.A.**, por Rodrigo André Leiras Carneiro, Diretor. **Administradores:** Felipe Carneiro Gonçalves Gomes e Rafael Bandeira de Almeida. JUCESP nº 43.210/25-9 em 22.01.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

**"ESTATUTO SOCIAL DA BSF HOLDING S.A." Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1. BSF HOLDING S.A. é uma sociedade por ações que se rege por estes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis (doravante designada simplesmente "Companhia"). **Artigo 2.** A Companhia tem sede e agência em São Paulo/SP, na Av. Dra. Ruth de Cardoso, nº 4.777 - 2º Andar - Condomínio Edifício Villa Lobos, Jardim Universidade Pinheiros - CEP 05477-903, podendo estabelecer filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ou do exterior, onde e quando a Diretoria julgar conveniente e desde que autorizada pelos poderes competentes. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto exclusivo a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações:** **Artigo 5.** O capital social é de R\$ 1.942.000.000,00, dividido em 1.742.000.000 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6.** Cada ação ordinária dará direito a 1 voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Artigo 7.** As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas uma vez por ano, nos termos estipulados por lei, e as Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses e benefícios da Companhia assim exigirem. Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas e realizadas simultaneamente. **§ único.** Os Acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador nomeado em um termo inferior a 1 ano, que deverá ser acionista, administrador e/ou advogado que atenda às exigências legais. **Artigo 8.** As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, nos casos previstos por lei, pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal. A primeira convocação deverá ser feita com, no mínimo, com 15 dias de antecedência, e a segunda convocação deverá ser feita com, no mínimo, 8 dias de antecedência. **§ 1.** As Assembleias Gerais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 51% do capital social com direito de voto da Companhia, exceto pelas Assembleias Gerais que deliberarem sobre as matérias listadas no Artigo 10 abaixo, as quais deverão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **§ 2.** As Assembleias Gerais deverão ser instaladas e presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, em sua ausência ou incapacidade, deverão ser instaladas e presididas por outro Diretor ou acionista designado, por escrito, pelo Diretor Presidente. O Presidente da Assembleia Geral deverá convidar 1 Diretor para atuar como secretário de cada assembleia. **§ 3.** As Assembleias Gerais deverão deliberar apenas sobre as matérias listadas na ordem do dia constante da correspondente convocação, observadas as exceções previstas na Lei nº 6.404/76. **Artigo 9.** Exceto conforme de outro modo previsto neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais exigirão o voto favorável dos acionistas representando a maioria das ações ordinárias da Companhia. **Artigo 10.** As seguintes matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral da Companhia serão apenas consideradas aprovadas mediante o voto de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social da Companhia: (i) quaisquer alterações ao Estatuto Social da Companhia; (ii) quaisquer alterações na política de dividendos da Companhia; (iii) qualquer redução ou aumento de capital, emissão, recompra ou resgate de quaisquer ações de emissão da Companhia, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia, ou qualquer capitalização, incluindo emissão de novas ações com relação a aquisições ou parcerias estratégicas; (iv) qualquer reorganização societária ou operação de reestruturação, incorporação, transformação, consolidação, fusão, cisão, ou qualquer outras associações comerciais que envolvam a Companhia; (v) dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, término ou início de processos de falência ou processos similares que envolvam a Companhia; (vi) a assinatura de quaisquer contratos pela Companhia com uma contraprestação anual em montante superior a R\$ 5.000.000,00; (vii) qualquer decisão referente: (a) quaisquer alterações ao Estatuto Social do Banco CSF S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede em São Paulo/SP, na Rua George Eastman nº 213, CNPJ/MF 08.357.240/0001-50 ("Banco CSF") que possa afetar quaisquer direitos dos acionistas da Companhia; (b) quaisquer alterações na política de dividendos do Banco CSF; (c) qualquer redução ou aumento de capital, emissão, recompra ou resgate de quaisquer ações de emissão do Banco CSF, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações Banco CSF; ou qualquer capitalização, incluindo emissão de novas ações com relação a aquisições ou parcerias estratégicas; (d) qualquer reorganização societária ou operação de reestruturação, incorporação, transformação, consolidação, fusão, cisão, ou qualquer outras associações comerciais que envolvam o Banco CSF; e (e) dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, término ou início de processos de falência ou processos similares que envolvam o Banco CSF, caso essas deliberações sejam submetidas à aprovação em uma Assembleia Geral do Banco CSF (a qual, por essa razão, deverá ser votada pela Companhia em sua capacidade de acionista do Banco CSF); e (viii) quaisquer alterações à política de remuneração da administração da Companhia. **Capítulo IV - Da Diretoria:** **Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. **§ 1.** Os cargos nesse órgão deverão ser preenchidos por meio de um instrumento de posse redigido em livro apropriado e assinado pelo administrador que assumir o cargo. **§ 2.** Os administradores deverão permanecer em seus cargos até seus respectivos sucessores tomarem posse, exceto se de outra forma decidido pela Assembleia Geral. **Artigo 12.** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global dos membros da Diretoria. **Artigo 13.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral, será composta de 3 membros, eleitos entre profissionais de renome e com capacidade técnica, residentes e domiciliados no Brasil. Um membro da Diretoria será designado Diretor Presidente, um membro da Diretoria será designado Diretor Financeiro, e um membro não terá designação específica. **§ 1.** Os Diretores serão eleitos para um mandato de 1 ano e poderão ser destituídos a qualquer tempo, reeleição sendo permitida. **§ 2.** Não obstante o acima exposto, se, em decorrência de morte, incapacidade, aposentadoria, rescisão voluntária, emissão ou por qualquer outro motivo, houver uma vaga na Diretoria da Companhia, um novo membro deverá ser eleito para ocupar esse cargo, e o prazo de mandato do novo Diretor eleito durará até o final do mandato de seu antecessor. **§ 3.** As decisões tomadas em uma reunião da Diretoria deverão ser refletidas, por escrito, na ata e ser redigida no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Companhia, que deverá ser assinada por todos os membros da Diretoria presentes na reunião. **Artigo 14.** A Companhia terá ser representada da seguinte forma: (i) pelo Diretor Presidente, individualmente; e (ii) na ausência do Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro em conjunto com um outro Diretor da Companhia. **§ único.** As procurações *ad judicium* outorgadas pela Companhia, bem como aquelas outorgando poderes gerais de representação perante terceiros, devem sempre ser assinadas pelo Diretor Presidente, individualmente. Todas as procurações deverão ter uma vigência não superior a 1 ano, exceto pelas procurações *ad judicium* que terão prazo indeterminado. **Artigo 15.** A Diretoria deverá se reunir e aprovar deliberações apenas com o comparecimento e a aprovação da maioria de seus membros. **Artigo 16.** A Diretoria terá as seguintes atribuições: (i) assegurar que a lei aplicável e o Estatuto Social da Companhia sejam observados e as decisões aprovadas pela Assembleia Geral sejam devidamente cumpridas; (ii) propor à Assembleia Geral da Companhia a declaração e distribuição de dividendos anuais; (iii) preparar, anualmente, o relatório da administração a respeito dos negócios da Companhia, bem como o balanço patrimonial e demonstrações financeiras, e fornecer à Assembleia Geral as informações necessárias para este órgão de deliberação examinar tais documentos; (iv) desempenhar quaisquer outros deveres e responsabilidades impostos pela Assembleia Geral; (v) negociar/solucionar qualquer disputa envolvendo a Companhia e terceiros (salvo controvérsias ou litígios entre os acionistas da Companhia), desde que essa negociação/solução tenha sido previamente autorizada pela Assembleia Geral; (vi) admitir e demitir empregados e formalizar designações para posições e cargos de confiança, conforme previamente aprovado pela Assembleia Geral; e (vii) preparar o plano de trabalho/carreira e salarial da Companhia. **Artigo 17.** Todos e quaisquer atos praticados por Diretores ou procuradores que não estejam dentro do escopo do objeto social e dos negócios da Companhia, tais como fianças, caucões, endossos e outras garantias em favor de terceiros, estão expressamente proibidos e serão considerados nulos de pleno direito. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal:** **Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 membros e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, reeleição sendo permitida, e funcionará tão somente nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal. **§ único.** Nos casos de conflito de interesse, ausência ou vacância, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes por ordem de idade a começar pelo mais idoso. **Capítulo VI - Das Demonstrações Financeiras, Lucros e sua Aplicação:** **Artigo 19.** O exercício social, coincidente com o ano civil, encerra-se no dia 31 de dezembro. **Artigo 20.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, observadas as disposições legais vigentes. **§ 1.** O lucro líquido anual em cada exercício, após deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **§ 2.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 30% do lucro líquido do exercício ajustado pelas importâncias destinadas à constituição das reservas legal e de incentivos fiscais e à formação ou reversão da reserva para contingências. **§ 3.** Não haverá distribuição de dividendos caso seja verificada uma incompatibilidade com a situação financeira da Companhia. **§ 4.** O saldo remanescente do lucro líquido ajustado, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria, observadas as disposições legais atinentes à matéria, incluindo-se 100% destinado à Reserva de Lucros - Estatutária, visando garantir meios financeiros para a operação da Companhia, bem como garantir recursos para pagamento de dividendos, podendo ser na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas eventuais reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar o limite de 100% do capital social integralizado. Caberá à Assembleia Geral deliberar acerca da destinação do valor que ultrapasse o limite em questão, podendo ocorrer a distribuição do valor excedente, sua utilização para aumento do capital social ou outra destinação a ser aprovada, nos termos da legislação em vigor. **§ 5.** A Diretoria poderá, nos termos do Artigo 204 da Lei nº 6.404/76 e "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, autorizar o levantamento de balanços intercalares sempre no último dia útil de cada mês, e distribuir dividendos intermediários à conta de resultados desses balanços, sempre em consonância dos dispositivos legais vigentes. **§ 6.** A Diretoria poderá determinar distribuição de juros sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia, de forma proporcional e individualizada, sujeitas às limitações e em conformidade com o que vier a dispor a legislação aplicável, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários. Os valores pagos aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício. **Artigo 21.** Os dividendos não reclamados no prazo de 05 (cinco) anos prescrevem a favor da Companhia. **Capítulo VIII - Da Dissolução e Liquidação:** **Artigo 22.** Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei e atendidas suas determinações, cabendo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação, elegendo o Liquidante e membros do Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação. **Capítulo IX - Disposições Finais:** **Artigo 23.** A Companhia deverá observar o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede. Quaisquer transferências de ações ou quaisquer votos emitidos em Assembleias Gerais ou em reuniões da Diretoria que sejam contrários aos termos do referido Acordo de Acionistas não serão válidos ou registrados. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, as disposições de referido Acordo de Acionistas prevalecerão. **Artigo 24.** Os casos não previstos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76."

**ESTADÃO RI**  
 A melhor multiplataforma de Relações com Investidores

**Fique por dentro dos principais Fatos Relevantes das companhias de seu interesse.**

**PORTAL ESTADÃO RI**

**SAIBA MAIS EM: ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR**

**ESTADÃO IS0 ESTADÃO RI 1073**  
 ESTADÃO BLUE STUDIO AGÊNCIA ESTADÃO broadcast

**Fundação Adib Jatene**  
 CNPJ/MF nº 53.725.560/0001-70  
**Aviso de Edital de Chamamento Público nº 001/2025**

A Fundação Adib Jatene, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº 111.915.637.113, à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - cujo objeto é **contratação de empresa para fabricação e montagem de estrutura metálica em arco para instalação de cobertura em vidro entre os prédios 1 e 3 do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada**. Data para recebimento de propostas e abertura: **04/02/2025 às 10:00h** - Auditório "D" - Nagib Haddad, situado à Avenida Dante Pazzanese, 500 - Ibirapuera - São Paulo - SP. As condições, quantidades e exigências estão definidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025. Os interessados em participar do presente procedimento de contratação, poderão acessar no site: <https://www.fundacaoadibjatene.com.br/editais/> ou encaminhar e-mail de interesse na participação para [jainaina.verderi@fajsaude.com.br](mailto:jainaina.verderi@fajsaude.com.br).

**SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
 CNPJ N.º 62.648.555/0001-00  
**EDITAL - ELEIÇÕES - REGISTRO DE CHAPA**

O Presidente do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - Sindipeças, em cumprimento às disposições estatutárias, faz necessário saber que foi registrado uma única chapa de candidatos às eleições convocadas para o preenchimento dos cargos no Conselho Superior, Conselho de Administração, Presidência, Conselho Fiscal e Suplentes, Diretorias Regionais e Delegados e suplentes juntos às Federações dos Estados com mandato para o período de 2025/2028. A eleição será realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, utilizando um sistema eletrônico digital (modalidade online). Detalhes adicionais e as orientações necessárias para garantir a efetividade do voto serão enviados por meio de circulares subsequentes. A chapa registrada é composta pelos seguintes candidatos e respectivas empresas: **Conselho Superior:** Adriano Rishi - Cummins Brasil Ltda.; Agnaldo Neovone - Magna do Brasil Produtos e Serviços Automotivos Ltda.; Alessandro Domingues Alves - ThyssenKrupp Ltda.; Alexandre Rauen Abage - Neo Rodas S/A; Amadeu Crodolini - thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda.; Andre Felipe Madruga da Silva - Selco Tecnologia e Indústria Ltda.; Antonio Augusto Delgado Junior - Delga Indústria e Comércio S/A; Antonio Carlos Galvão - Eaton Ltda.; Antonio Cesar Bermejo do Amaral - Adient do Brasil Bancos Automotivos Ltda.; Carlos Alberto Maziero - SEG Automotivo Componentes Brasil Ltda.; Christos Argyrios Mitropoulos Junior - Chris Cintos de Segurança Ltda.; Claus Henning Bernhard Paulo Von Heydebreck - Kolbenschmidt Pistons Brazil Ltda.; Daniel Bernardino Reyes Arroyo - Rassini-NHK Autopeças Ltda.; Daniel Marteleto Godinho - WEG Equipamentos Elétricos S/A; Edson Pedro Furlanetto - Kostal Eletromecânica Ltda.; Eduardo Mura Buchaim - Dana Industrias Ltda.; Elia Rinaldi - Adler PTI S/A; Felipe Soares Gurgel - Durametal Ltda.; Fernando Antonio Gomes Martins - Continental Parafusos S/A; Francisco Petrolino - Eling Klingler do Brasil Ltda.; Francisco da Costa - Benteler Componentes Automotivos Ltda.; Italo Serra - Autoneum Brasil Têxteis Acústicos Ltda.; Jefferson Luis Germano - knorr-Bremse Sistemas para Veículos Comerciais Brasil Ltda.; Jorge Delic Junior - Faurecia Automotiva do Brasil Ltda.; José Luiz Miranda Simonelli - Enerbrax - Acumuladores Ltda.; José Marcelo de Almeida - Tower Automotive do Brasil Ltda.; José Walter Bezerra Silva - Acumuladores Moura S/A; Kanji Yasunaga - Sumidense do Brasil Industrias Elétricas Ltda.; Marcos Antonio Vanussi - MANN+HUMMEL Brasil Ltda.; Maria Angelica Oliveira Naus - Aptiv Manufatura e Serviços de Distribuição Ltda.; Mauro Dias Ferreira - Valeo Sistemas Automotivos Ltda.; Melissa Morelato Mattedi - BorgWarner Brasil Ltda.; Nei Marcio de Sousa Teodoro - Acumet Brasil Sistemas de Fixação S/A; Paulo Ricardo Scavassa Vecchia - Garrett Motion Indústria Automotiva Brasil Ltda.; Rafael Giovanni Gomes Sportelli - Aethra Sistemas Automotivos S/A; Rafael Jose Hasson - Metagal Indústria e Comércio Ltda.; Rafael Lemos de Oliveira - Tupy S/A; Ricardo Teixeira Avila - Sabó Indústria e Comércio de Autopeças S/A; Rodnei Martins Porto - Cínpal Companhia Industrial de Peças Para Automóveis; Sergio de Almeida Parasmio - Imários Parasmio S/A Indústria Mecânica; Sergio Pancini de Sa - Mahle Metal Leve S/A; Venicio Marciano Monteiro - Denso do Brasil Ltda.; Wilson Medina Brito Junior - Zen S/A Indústria Metalúrgica; **Conselho de Administração e Presidente:** Presidente: Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; **Demais Conselheiros:** Carlos Alberto Delich - ZF Automotivo Brasil Ltda.; Cesar Ribeiro Gomes - GKN do Brasil Ltda.; Dan Iochpe - Iochpe-Maxion S/A; Eduardo Gaston Diaz Perez - Robert Bosch Ltda.; Francisco Carlos Munhoz - Formatp Indústria e Comércio S/A; Mario Milani - Fiamm Latin America Componentes Automotobolísticos Ltda.; **Conselho Fiscal:** Titulares: Alexandre Assumpcao Tuzzi - Tuzzi Sistemas Automotivos Ltda.; Eduardo Guarnieri - RCN Industrias Metalúrgicas S/A; Milton de Castro - Miroal Indústria e Comércio Ltda.; **Suplentes:** Jose Eduardo Sabo - Sabó Indústria e Comércio de Autopeças S/A; Felipe Belfiore Marques Ferreira - Indústria Marília de Auto Peças S/A; Persio Sabadin Uliana - Uliana Indústria Metalúrgica Ltda.; **Diretorias Regionais:** **Minas Gerais:** Diretor: Fabio Alexandre Sacoto - Moli Componentes Ltda.; **Vice-Diretor:** Rui Sergio Negreiros - Brembo do Brasil Ltda.; **Paraná:** Diretor: Benedito Kubrusly Junior - Igsa S/A Indústria e Comércio de Auto Peças; **Vice-Diretor:** Murilo Sa da Matta - Bross do Brasil Ltda.; **Rio de Janeiro:** Diretor: Mario Augusto Matos Simon Esteves - Iochpe-Maxion S/A; **Vice-Diretor:** Antonio Claudio Lopes - Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda.; **Rio Grande do Sul:** Diretor: Ricardo Escobiza - Randon S/A Implementos e Partições; **Vice-Diretor:** Cesar Augusto Cardoso Teixeira de Albuquerque Ferreira - Randon S/A Implementos e Partições; **Santa Catarina:** Diretor: Bruno Luis Ferrari Salmeron - Jointech Industrial S/A; **Vice-Diretor:** Ralph da Rocha Felsmann - Krah Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado de São Paulo:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; Cesar Ribeiro Gomes - GKN do Brasil Ltda.; **Suplentes:** Luiz Gustavo Kass Mwosa - Parano Indústria de Borracha Ltda.; Francisco Carlos Munhoz - Formatp Indústria e Comércio S/A; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; Cesar Ribeiro Gomes - GKN do Brasil Ltda.; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado do Paraná:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; Mario Augusto Matos Simon Esteves - Iochpe-Maxion S/A; **Suplentes:** Antonio Claudio Lopes - Meritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda.; Marcelo da Conceição Soares - Benteler Sistemas Automotivos Ltda.; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; Jose Ignacio Blanco - GKN do Brasil Ltda.; **Suplentes:** Bernardo Bregoli Soares - Master Sistemas Automotivos Ltda.; Ricardo Letti Borghetti - Borghetti Turbos e Sistemas Automotivos Ltda.; **Delegados junto à Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina:** Cláudio César de Gouveia Sahad - Giamet Comércio e Indústria de Artefatos de Metal Ltda.; Walter Luiz Knihis - WEG Equipamentos Elétricos S/A; **Suplentes:** Bruno Luis Ferrari Salmeron - Jointech Industrial S/A; David Albert Michel Catinaser - Zen S/A Indústria Metalúrgica. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste edital para que se manifestem os eventuais interessados ou conhecedores de razões que possam levar à impugnação de quaisquer candidaturas aqui constantes. São Paulo, 25 de janeiro de 2025. Cláudio César de Gouveia Sahad - Presidente.